



Prefeitura Municipal de Itapissuma



DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2025

**"CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica no Município, em conformidade com Lei Federal nº 14.601/2023, e considerando:

CONSIDERANDO, as competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme disposto na Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família, incluso promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal.

CONSIDERANDO, o caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar em consonância à consideração especificada na Portaria MDS nº 1.058 de 18 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO, os procedimentos para apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família e o fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, como disposto na Portaria MDS nº 1.041 de 23 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Itapissuma/PE, a Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersectoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família será composta por representantes da:

CNPJ: 08.637.399/0001-28 • Rua Manoel Lourenço, 16, Centro - CEP 53.700-000 • Tel.: (81) 3548-1647





Prefeitura Municipal de Itapissuma

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação.

§1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.

§2º - Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde - os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.

§3º - Os Membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias e nomeados através de Portaria do Poder Executivo.

§4º - A Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e deverá reunir-se bimestralmente, ou sempre que necessário, a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

Art. 3º - A Comissão será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º - As ações mencionadas no caput abrangem o Cadastro Único, especificamente, no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

§2º - As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

§3º - Também é de responsabilidade da Comissão estabelecer sua metodologia de trabalho. 

Art. 4º - São competências da Comissão:

I - Elaborar o planejamento semestral intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único que poderão ser desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios) - IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.

CNPJ: 08.637.399/0001-28 • Rua Manoel Lourenço, 16, Centro - CEP 53.700-000 • Tel.: (81) 3548-1647





Prefeitura Municipal de Itapissuma

II - Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;

III - Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;

IV - Submeter, semestralmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;

V - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

VI - Realizar reuniões bimestrais, ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar cronograma para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

VII - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades, assim como da atualização cadastral;

VIII - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;

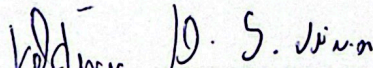
IX – Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades;

X – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e

XI - Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de não cumprimento das condicionalidades.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapissuma, 09 de outubro de 2025.


VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal